



Aos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais

Não ao desmonte das Unidades Territoriais dos comitês de bacias (UPGRHs) do estado de Minas Gerais

Fomos surpreendidos por declarações feitas pelo Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (DGAS), Thiago Figueiredo Santana, durante a 92ª Reunião da (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos quando da apresentação de uma Minuta de criação de Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais (UEGs) com a apresentação de dois slides, cujo teor está expresso a seguir:

“Isto posto, na 46ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos de Recursos Hídricos do CERH-MG, de 30 de junho de 2020, foi aprovada a proposta onde sugere a regionalização do Estado em 7 (sete) UEGs, em substituição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), estabelecidas na Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002. A minuta de norma estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão - UEGs, ao total de 7 unidades, em substituição às Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (UPGRH), estabelecidas na Deliberação Normativa Nº 06, de 04 de outubro de 2002, esta a ser revogada no mesmo ato.”

O Fórum Mineiro de Comitês esclarece que durante toda a discussão da deliberação das UEGs quer seja nos debates públicos, no seminário e até na Câmara Técnica de Plano (CTPLAN) do CERH não houve a discussão da proposta substituição das UPGRHs pelas UEG, e muito menos a revogação da DN CERH 06/2002.

É importante destacar que UEGs e UPGRHs tem definições territoriais e competências distintas.

Primeiro é fundamental esclarecer que tanto a lei federal 9.433 quanto a lei estadual 13.199 definem que os comitês são instituições para a implantação dos instrumentos de gestão dentro dos territórios das bacias hidrográficas, assim como explicitado pela lei estadual:

*Art. 3º - Na execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, serão observados:
IV - a adoção da bacia hidrográfica, vista
com o sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico,
como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;*



Assim para não restar dúvidas o CERH através da Deliberação Normativa Nº 06/2002 estabeleceu as 36 Unidades Territoriais de bacias (UPGRHs) que são as bases territoriais dos comitês de bacias hoje existentes, referendadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e que afirma os objetivos dessas unidades territoriais:

1. *Orientar o planejamento, estruturação e formação de comitês de bacia hidrográfica;*
2. *Subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, programas de desenvolvimento e outros estudos regionais;*
3. *Subsidiar a implantação dos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos e a gestão descentralizada desses recursos;*

A vinculação das unidades territoriais (UPGRHs) com os comitês fica explicitado na DN CERH Nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, afirma no artigo 7:

"A criação de Comitês se dará conforme as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, formalmente aprovada pelo CERH-MG, em Deliberação Normativa específica, observado o disposto no inciso 1º e no § 1º do artigo 250 da Constituição do Estado de Minas Gerais."

Portanto, revogar a DN CERH Nº 06/2002 significa desmontar a atual estrutura do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais retirando dos comitês as competências nas suas unidades territoriais.

O próprio Plano Estadual de Recursos Hídricos define a co-existência de UEGs e UPGRHs.

Por outro lado as UEGs foram amplamente debatidas e definidas fortemente por um zoneamento econômico e prevê ***"que as Unidades Estratégicas de Gestão - UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos"***.

A própria minuta de deliberação define que ***"as Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs): como regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias"***.

Ou seja, as UEGs não assumem as competências dos comitês e nem as definições das Unidades Territoriais dos Comitês (UPGRHs). Entendemos as UEGs não podem destruir as Unidades Territoriais de comitês (UPGRHs) e sim conviver com elas.



Portanto a proposta de revogar a DN CERH Nº 06/2002 é um equívoco, um erro, uma ilegalidade, uma afronta a história de comitês de bacia de Minas Gerais sendo portanto inaceitável.

Diante da gravidade dos fatos, o Colegiado Coordenador do Fórum Mineiro de Comitês reuniu-se em caráter de urgência no dia 29 de julho de 2020 e deliberou:

1. Posicionar-se contra a revogação da DN CERH Nº 06/2002;

2. Dar conhecimento público das declarações do diretor do IGAM na reunião da CTIL;

3. Mobilizar os comitês de bacia para se manifestarem contra a revogação da DN CERH Nº 06/2002.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

COLEGIADO COORDENADOR DO FÓRUM MINEIRO DE COMITÊS

Membros deste FMCBH: SF1 - CBH Afluentes do Alto São Francisco; SF2 - CBH Rio Pará; SF3 - CBH Rio Paraopeba; SF4 - CBH Entorno da Represa de Três Marias; SF5 - CBH Rio das Velhas; SF6 - CBH dos Rios Jequitaiá e Pacuí; SF7 - CBH do Rio Paracatu; SF8 - Comitê da Bacia Mineira do Rio Urucuia; SF9 - CBH Afluentes Mineiros do Médio São Francisco; SF10 - CBH Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande; GD1 - CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande; GD2 - CBH Vertentes do Rio Grande; GD3 - CBH Entorno do Reservatório de Furnas; GD4 - CBH Rio Verde; GD5 - CBH Rio Sapucaí; GD6 - CBH Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo; GD7 - CBH Afluentes do Médio Rio Grande; GD8 - CBH Afluentes do Baixo Rio Grande; PN1 - CBH Afluentes Mineiros Alto Paranaíba; PN2 - CBH Rio Araguari; PN3 - CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba; DO1 - CBH Rio Piranga; DO2 - CBH Rio Piracicaba; DO3 - CBH Rio Santo Antônio; DO4 - CBH Rio Suaçuí; DO5 - CBH Rio Caratinga; DO6 - CBH Águas do Rio Manhuaçu; JQ1 - CBH Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha; JQ2 - CBH Rio Araçuaí; JQ3 - CBH Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha; PA1 - CBH Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo; PS1 - CBH Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna; PS2 - CBH Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé; J1 - CBH dos Rios Piracicaba e Jaguari; CBH Afluentes Mineiros do Rio Mucuri. SM1 - CBH do Rio São Mateus.